SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 07 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VIII | Nº 1623

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 117/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal 288 de 2009, art.178, serve-se do presente instrumento para dar ciência ao Sr. BENEDITO DO SOCORRO L ALMEIDA, domiciliado na Rua João Figueredo Nº112, VILA DE BEJA – Abaetetuba-PA, da decisão que confirmou a legalidade e manutenção do Auto de Infração Nº 117/2016, servindo o presente para que, caso queira, interponha recurso administrativo ao CONSEMA no prazo de 20 (vinte) dias.

Publicado por:
Aldo Pinheiro Pantoja
Código Identificador:DBBFA40E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.591/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial n° 9-004/2014. 7° Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.591/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **G4 CORES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME.** Objeto: Serviços Gráficos, incluindo personalização, diagramação, tiradas de fotocópias, acabamento e impressões gráficas, em sua cláusula quarta, com base artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 09 de outubro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Prorrogado por 96 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 26/09/2016 até o dia 31/12/2016.

Barcarena (PA), 09 de setembro de 2016.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:87ECA699

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2016/2017

Presidente : José Antonio Azevedo Leão - Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
TITULAR

Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2016 – SEMED-PMCC

ESTABELECE OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE RECESSO FUNCIONAL DE FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a atribuição do inciso IV, art. 95 da Lei Orgânica do Município e o que preceituam os incisos XVI, XXXIV, XXXVII e XLII do Art. 56 da Lei Municipal n. 624/2014;

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento de serviços essenciais desta Secretaria Municipal de Educação, e;

CONSIDERANDO a exclusão informada no § 1o do Art. 1o do Decreto Municipal n. 871/2016 de 29 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Secretário Municipal de Educação, pelas Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – COORFIC; Coordenadoria Técnico Administrativo da Educação – COOTAED; Coordenadoria de Inspeção, Documentação Escolar e Normas Técnicas – CCOIDENT; Coordenadoria Pedagógico – COOPEG e Coordenadoria de Apoio ao Estudante – COOAES são essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação estando portanto excluídas do recesso no período de 19 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2o. O Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – COORFIC; Coordenadoria Técnico Administrativo da Educação – COOTAED; Coordenadoria de Inspeção, Documentação Escolar e Normas Técnicas – CCOIDENT; Coordenadoria Pedagógico – COOPEG e Coordenadoria de Apoio ao Estudante – COOAES deverão apresentar à autoridade superior o plano de trabalho e escala de trabalho a serem realizados no período de 19 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017, com vistas a se promover o bem estar dos servidores para que o recesso municipal possa ser usufruído, ainda que parcialmente, por todos os servidores desta secretaria, quando possível, em parte do período de recesso através da divisão deste em 02 (dois) períodos, o PRIMEIRO PERÍODO de 19 a 23 de dezembro de 2016 e o SEGUNDO PERÍODO de 26 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. A carga horária legal prevista no Estatuto dos Servidores deverá ser estritamente observada garantindo-se os respectivos adicionais onde forem apurados na forma e praxe habituais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2016.

JACQUELINE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:AF818730

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº.095/2016 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas no Incios V, do Artigo 95 e inciso V e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Decreto Nº. 383/2013 - GP, de 01 de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012;de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Publico Municipal;
CONSIDERANDO parecer da comissão que conduziu o processo de readaptação da servidora **MARIA GORETE SILVA DE SOUSA,** Designada pela portaria nº 089/2016-G.S. de 03 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a Servidora **MARIA GORETE SILVA DE SOUSA,** inscrita no **CPF** sob o nº **573.788.782-00**, matricula nº **0100047,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais , lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer suas funções compativeis com a sua capacidade fisica e mental.
ART.2º- A readaptação será pelo período de um ano a contar da data da publicação desta portaria.
ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria, aos 01 dias do mês de dezembro de 2016.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 523/2016-GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:5DE4FE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 096/2016 – SEMAD/G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas no Inciso V, do Artigo 95 e inciso V e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Nº. 383/2013 – GP, de 01 de janeiro 2013;

CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processo de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a) **WELLINGTON KLEOSON DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 902.390.322-68, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA-PED-VI**, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, empossado em 25 de outubro de 2012 e Matrícula funcional nº0100928, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – THAIZE DE SOUZA NASCIMENTO ALMEIDA - Matricula 0100859 - Presidente
II – CLEIDE MARIA BELMIRO ATAIDE- Matricula 0100637 - Membro
III – IVONE CESAR FRIGOTTO – Matricula 0100027 - Membro

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 090/2016– SEMAD/GS**.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária, 06 de dezembro de 2016.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 523/2016-GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:7A632B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1167/2016

Portaria n.º 1167/2016- GP

Aplica penalidade de demissão ao Servidor Sr. Ismael Mac Robson Avelar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Especial instituído através da Portaria Municipal n.º 082/2016-SEMAD/GS.

RESOLVE:

Art. 1°. Aplicar ao Servidor Sr. Ismael Mac Robson Avelar, matrícula n.º 0100751, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a pena de demissão, prevista no art. 253, VI, da Lei Municipal n.° 282/2012 (Estatuto do Servidor Publico do Município de Canaã dos Carajás), por infringência ao art. 224, inciso III, Lei Municipal n.° 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 06 de Dezembro de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:C54C8068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº. 749/2016

Dispõe sobre o topônimo da Unidade de Saúde da Família Parque Shalon localizada no Bairro Parque Shalon, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade de Saúde da Família Parque Shalon, localizada no Bairro Parque Shalon, passa a ter a seguinte denominação: **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EVANA ALVES DA COSTA.**

Parágrafo Único – Deverá a municipalidade providenciar a fixação da Placa de Identificação com o topônimo acima descrito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:28E0E298

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº. 750/2016

Dispõe sobre o topônimo da Praça localizada no Bairro Jardim das Palmeiras e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça localizada no Bairro Jardim das Palmeiras, passa a ter a seguinte denominação: **Praça Virgem de Guadalupe.**

Parágrafo Único – Deverá a municipalidade providenciar a fixação da Placa de identificação com o topônimo acima descrito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:65C2208A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 002/2016 – PROCON-PGM-PMCC

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal:

CONSIDERANDO o Decreto n° 871/2016 que dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Canaã dos Carajás no período de 19 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade e peculiaridades dos serviços prestados pelo Procon Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Recesso funcional do Procon Municipal de Canaã dos Carajás, será no período de 22 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2016.

HUGO LEONARDO DE FARIA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:7E3AC429

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150057

O Município de Canaã dos Carajás, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 **CONTRATANTE**, e FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI – ME , inscrito(a) no CNPJ 22.525.037/0001-76, **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório Pregão nº 022/2016-SAAE, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 26 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:DB0B1856

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS, COMO INSTRUMENTO HÁBIL A SUBSIDIAR OS CERTAMES LICITATÓRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

FAVORECIDO....: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

VALOR.....: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 03 de Março de 2016

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:19F367E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160013
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016-SAAE

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC
CONTRATADA(O).....: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS, COMO INSTRUMENTO HÁBIL A SUBSIDIAR OS CERTAMES LICITATÓRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1625.171221315.2.153 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.990,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2016

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:8A1FFF05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Concurso 001/2015

5° EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itupiranga, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital 001/2015, publicado em 12 de março de 2015 e homologado em 09 de setembro de 2015, abaixo relacionados, para comparecerem à **Secretaria Municipal de Educação**, localizada no ramal de acesso a Itupiranga-Pa, no período de **05 de dezembro a 19 de dezembro de 2016**, no horário de **7:00 às 13:00** hs, atendendo as exigências estabelecidas no edital de abertura do concurso e munidos de documentação necessária à investidura nos cargos respectivos, conforme itens: 2.1; 10.2; 10.3; 10.5; 10.6; 10.7; 10.8; 11.12 e 11.14 do referido Edital, **transcritos abaixo:**

II - REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado no CONCURSO PÚBLICO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;

f) Atender aos pré-requisitos constantes no anexo I deste Edital;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Concurso Público;

h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;

i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;

k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;

l) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA;

m) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
n) Apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Diploma de escolaridade acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

- Cópia da CTPS (frente e verso- página da foto)
- Cópia dos dados do cartão da conta Corrente (Banco do Brasil)
- Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- (Duas) fotos 3 X 4, de frente e recentes (coloridas, sem data e com fundo branco);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral;
- Certificado Militar, na forma da lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade;
- Extrato de participação no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência (original e cópia);
- Declaração de que não acumula cargos públicos;
- Exames Médicos – conforme descrição por cargo abaixo:

01-ADMINISTRADOR; CONTADOR; AGENTE COMUNIÁRIO DA SAÚDE.
- RX COLUNA
- EXAME OFTALMOLÓGICO
- ELETROCARDIOGRAMA (ACIMA DE 35 ANOS)
- GLICEMIA EM JEJUM

02 – PROFESSOR
- VIDEOLARINGOSCOPIA
- RX COLUNA
- EXAME OFTALMOLÓGICO
- EXAME PSIQUIATRICO
- ELETROCARDIOGRAMA (ACIMA DE 35 ANOS)
- GLICEMIA EM JEJUM

OBSERVAÇÃO SOBRE OS EXAMES:

1 - O Exame de RX da Coluna Vertebral deve se acompanhado de Laudo de Radiologista.

2 - O Exame Oftalmológico deve contar de Laudo de Oftalmologista.

3 – O Exame Eletrocardiograma deve ser acompanhado de Laudo de Cardiologista.

4 - O Candidato portador de Diabetes Mellitus deve apresentar comprovantes de tratamento com laudo médico.

5- Após a realização dos exames, os candidatos deverão comparecer ao CAPS, localizado na Av. Brasil, s/nº, bairro Centro, próximo ao DETRAN, munidos de todos os exames solicitados, para obter laudo médico.

10.2. Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

10.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, no ato da posse:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
10.3.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como portador de necessidade especial;

10.3.2. O laudo médico terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

10.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA.

c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

10.6. Somente será investido no cargo, o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

10.7. Não será investido em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

10.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

11.12. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser nomeado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município de ITUPIRANGA.

11.14. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA e pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, no que a cada um couber.

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido nesse edital implicará na renúncia do mesmo, ao cargo convocado.

Cargo:130: ADMINISTRADOR– ZONA URBANA

9	GÉSSICA MARA MOREIRA DE OLIVEIRA-7.439

Cargo:120: CONTADOR– ZONA URBANA

1	KAYZA NASCIMENTO SOUSA-5.802
2	JULIANA DE SÁ SOUTO-3.472
3	GILVANE TATIANE CUNHA BORGES-7.955
4	KAROLINA APARECIDA BARROS OLIVEIRA-7.985
5	JANY ALVES CAVALCANTE-6.191
6	CATIANA SOUSA LIMA-5.247

Cargo:109: PROFESSOR HISTÓRIA ZONA URBANA

1	VERA LUCIA MARTINS DE LIMA-2.666
2	AURELUSIA SOUZA DA COSTA-7.531
3	JOSÉ SOARES DE SOUSA-5.542
4	IVANETE CASTRO CAMPOS-602

Cargo:107: PROFESSOR DE PORTUGUES ZONA URBANA

2	ÉRICA MARIA RAMOS DA SILVA-901
3	NAERCYA FERNANDES MARTINS-2.208
4	DAYSE CRISTINE LIMA DE MORAIS DA COSTA-4.964
5	IZÂNIA PIMENTEL TEIXEIRA-4.397

Cargo:144: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS – CAJARANA

1	IVO BRUNO CAMARA DOS SANTOS - 1.597

Itupiranga-PA, 05 de dezembro de 2016

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

Publicado por:
Antonio Cavalcante de Souza
Código Identificador:1C55BA1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 854 DE 29/11/2016.

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO.

Embasamento legal – Art. 40, § 7°, II, da CF/88; com redação da EC nº41 c/c art.27, inciso I da Lei Municipal nº 13.907/1996, consolidada pela Lei 17552/12 de 12 de Dezembro de 2012. Servidor **LUIS ALVES DE SOUSA NETO** –- CPF 246.100.462-53 e RG 1944665-2º VIA-PC/PA, a Beneficiária, **MARIZA ALVES DE SOUSA** (filha), no percentual de 100% (cem por cento) - cujo Valor total mensal dos proventos – R$ 1.157,20 (hum mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), com efeito retroativo à 01/06/2016, a partir de 01/12/2016.

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:763A95CD

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 201/2016 CPL - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016 CPL - SRP

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e filmes radiológicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. HOMOLOGO o presente certame em favor das licitantes: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.034.672/0001-92, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 24, 28, 32, 33, 34, 37, 38, 39 e 40. Perfazendo um total de R$ 373.457,05 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos); IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.255.787/0001-91, vencedora dos itens 21, 23, 25, 27, 29, 31, 35, 36, 46 e 47. Perfazendo um total de R$ 739.213,52 (setecentos e trinta e nove mil duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos); PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.877.124/0001-76, vencedora dos itens 22, 26, 30 e 48. Perfazendo um total de R$ 170.388,94 (cento e setenta mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.949.905/0001-63, vencedora dos itens 44 e 45. Perfazendo um total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). Para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Restaram fracassados os itens 03, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 41, 42, 43 e 49. Restaram desertos os itens 50 e 51.

Marabá - PA, 06 de Dezembro de 2016.

EDSON AIRES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 6366/2016-GP

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:03C80663

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 7032/2016

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **MARLY PATEZ RODRIGUES**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Joaquim Jose Pereira, s/n, Quadra 22, Lote nº 528 Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, envolvendo uma área de 128,00m² (cento e vinte e oito metros quadrados), com perímetro de 48,00m (quarenta e oito metros). Limita-se pela frente com a Rua Joaquim Jose Pereira, medindo de frente e fundos, medindo 8,00m (oito metros); pela lateral direita e esquerda 16,00m (dezesseis metros); Confrontando-se pela lateral direita com o lote nº 529, pela lateral esquerda com o lote nº 527 e pelos fundos com o lote nº 517. Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Joaquim Jose Pereira, Rua Jose Martins de Oliveira, Travessa Joao Francisco Marcelino e a Rua Alcides Alves Modesto. Distante da esquina com Rua Jose Martins de Oliveira 26,00m (vinte e seis metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 06 de dezembro de 2016.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Diretora do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto n°. 013/2016

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:107B6FD1

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 7033/2016

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **NATALLIA CORDEIRO DOS ANJOS**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Travessa João Francisco Marcelino, s/n, Quadra 22, Lote nº 517, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, envolvendo uma área de 128,00m² (cento e vinte e oito metros quadrados), com perímetro de 48,00m (quarenta e oito metros). Limita-se pela frente com a Travessa João Francisco Marcelino, medindo de frente e fundos 8,00m (oito metros); pela lateral direita e esquerda 16,00m (dezesseis metros); Confrontando-se pela lateral direita com o lote nº 518, pelos fundo com o lote nº 528, pela lateral esquerda com o lote nº 516. Situada na quadra formada pelas ruas: Travessa João Francisco Marcelino, Rua Alcides Alves Modesto, Rua Joaquim Jose Pereira e Rua Jose Martins de oliveira. Distante da esquina com Rua Jose Martins de Oliveira 26,00m (vinte e seis metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 06 de dezembro de 2016.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Diretora do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto n°. 013/2016

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:3D4351A7

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 7034/2016

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
PROCESSO DTP Nº. 7034/2016

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **MARIA ELI DIAS FAGUNDES**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Joaquim Jose Pereira, s/n, Quadra 22, Lote nº 512 Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, envolvendo uma área de 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), com perímetro de 52,00m (cinquenta e dois metros). Limita-se pela frente com a Rua Joaquim Jose Pereira, medindo de frente e fundos 18,00m (dezoito metros); pela lateral direita e esquerda 8,00m (oito metros); Confrontando-se pela lateral direita com a Rua Jose Martins de Oliveira, pelos fundo com o lote nº 513, pela lateral esquerda com o lote nº 529. Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Joaquim Jose Pereira, Rua Jose Martins de Oliveira, Travessa Joao Francisco Marcelino e Rua Alcides Alves Modesto. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 06 de dezembro de 2016.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Diretora do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto n°. 013/2016

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:3EB3786B

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 7035/2016

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
PROCESSO DTP Nº. 7035/2016

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **MARILENE COSTA DOS SANTOS**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Travessa Caminho das Índias, s/n, Quadra 113, Lote nº 2722 Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, envolvendo uma área de 128,00m² (cento e vinte e oito metros quadrados), com perímetro de 48,00m (quarenta e oito metros).Limita-se pela frente com a Travessa Caminho das Índias, medindo de frente e fundos, 8,00m (oito metros); pela lateral direita e esquerda 16,00m (dezesseis metros); Confrontando-se pela lateral direita com o lote nº 2723, pelos fundo com o lote nº 2733, pela lateral esquerda com o lote nº 2721. Situada na quadra formada pelas ruas: Travessa Caminhos das Índias, Rua Sercundo Vieira Santos, Travessa Jose Ângelo Bispo Rodrigues e a Travessa São Miguel. Distante da esquina com Rua Secundo Vieira Santos, 40,00m (quarenta metro). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 06 de dezembro de 2016.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Diretora do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto n°. 013/2016

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:109DB387

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 7036/2016

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **LUCIANO BARBOSA SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Alcides Alves Modesto, s/n, Quadra 22, Lote nº 522, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, envolvendo uma área de 148,00m² (cento e quarenta e oito metros quadrados), com perímetro de 53,00m (cinquenta e três metros). Limita-se pela frente com a Rua Alcides Alves Modesto, medindo de frente e fundos 8,00m (oito metros); pela lateral direita e esquerda 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros); Confrontando-se pela lateral direita com o lote nº 523, pelos fundo com o lote nº 520, pela lateral esquerda com o lote nº 521. Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Alcides Alves Modesto, Rua Joaquim Jose Pereira, Rua Jose Martins de Oliveira e a Travessa Joao Francisco Marcelino. Distante da esquina com a Travessa Joao Francisco Marcelino 8,00m (oito metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 06 de dezembro de 2016.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Diretora do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto n°. 013/2016

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:8D7681ED

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 7037/2016

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **RONEI ALMEIDA BRITO**, neste ato representada pela Sra. Eviane Almeida Brito, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Cesar Brasil, nº 475, centro, envolvendo uma área de 193,12m² (cento e noventa e três metros e doze centímetros quadrados), com perímetro de 55,60m (cinquenta e cinco metros e sessenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Cesar Brasil, medindo 14,20m (quatorze metros e vinte centímetros); pela lateral direita com a Rua Juscelino Kubitschek, medindo 13,60m (treze metros e sessenta centímetros); pelos fundos com a Sra. Andreia Meira Portes, medindo 14,20m (quatorze metros e vinte centímetros); pela lateral esquerda com o Sr. Lê Guimarães, medindo 13,60m (treze metros e sessenta centímetros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Cesar Brasil, Rua Juscelino Kubitschek, Rua Santo Antônio, e a Rua Costa e Silva. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 06 de dezembro de 2016.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Diretora do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto n°. 013/2016

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:5F795D44

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1792/2016

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora MARIA JANETE DE SOUZA NOVAIS, à serviço da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na cidade de MARABÁ-PA, nos dias 05 e 06 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E294E3C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1793/2016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1011/2016-SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de PARAGOMINAS-PA, no dia 06 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9ABB993F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1794/2016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1011/2016-SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de IMPERATRIZ-MA, no dia 08 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F1FD5016

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1795/2016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1011/2016-SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ-PA, nos dias 09 e 10 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C1E1B4BB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1796/2016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1005/2016-SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de PARAGOMINAS-PA, no dia 06 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E52FD06D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1797/2016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1005/2016-SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 07 e 08 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2FA65ABD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1798/2016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1005/2016-SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ-PA, no dia 09 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:93E14F48

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1799/2016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0895/2016-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora GABRIELLA COSTA MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 23 de janeiro a 11 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AC442A3A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1800/2016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0902/2016-SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ANTONIO DIAS DE MELO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 01 a 30 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B7CA505A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1801/2016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor PAULO CASTILHO PINTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da Secretaria, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 06 e 07 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B0EDB182

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 37ª Reunião Ordinária - 4ª Sessão Legislativa - 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 28 de Novembro de 2016.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas e onze minutos, havendo número legal o Presidente Vereador Dahú Carlos Burani Machado, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Marcelo dos Santos para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia e este leu em Isaias, capitulo dois, versículos de um a três. O Presidente anunciou o **Pequeno Expediente**, sendo lidas em sumário as proposições e ofícios enviados à Câmara Municipal, que foram: Ofício nº 228/2016 – Departamento Municipal de Trânsito, Oficio/CONVITE – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Rondon do Pará, Oficio nº 842/2016 - Ministério da Integração Nacional – Departamento de Gestão Interna, Ofício nº 425/2016 – Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, Leitura do Projeto de Lei nº 018/2016-PE, Requerimento nº 017/2016-GVCAV, Parecer da Comissão Especial e Projeto de Lei Complementar nº 001/2016-PE. Em seguida o Presidente declarou aberto o **Horário de Liderança** e não havendo manifestação, passou para o **Grande Expediente,** se pronunciando os vereadores: Alberto Nogueira dos Santos, relatando que esteve em Brasília no gabinete da Deputada Federal Julia Marinho solicitando duas colhedeiras de milho para os pequenos agricultores rurais, no Ministério da Cidade reivindicou o programa minha casa, minha vida rural para o município, na Terra Legal cobrou a regulação dos títulos na região da Gleba Tracoá e no INSS cobraram a inauguração da agência, sendo informados que ainda não tem demanda de funcionários; Valmir Alves dos Santos, comentando sobre a viagem em Brasília onde os vereadores estiveram no Congresso, Senado e alguns gabinetes de deputados, no DNIT requereram a sinalização da BR 222, no Pronatec solicitaram mais cursos na área técnica e também no INSS e Ministério da Cidade; Joelma Costa Pereira, informando que no dia vinte e nove acontecerá o décimo sexto seminário da agricultura familiar em memória do sindicalista José Dutra da Costa, conhecido como Dezinho, lamentando que foi adiado mais uma vez o julgamento do Senhor Décio Barroso condenado pelo assassinato do seu pai e encerrando sua fala solicitou ao Presidente a retirada de pauta do Plano Diretor; Gildázio Rodrigues dos Santos, questionando o vereador Alberto que colocou por mensagem nos grupos de watzap que o Sérgio coordenador da Votorantim falou que o município perdeu muito por não ter aprovado o plano diretor, e que realmente está prejudicando é o prefeito que não vem cumprindo com suas obrigações de pagamento dos funcionários e sobre o Plano Diretor há uma área de risco que foi invadida e isso tem que ser investigado e também repassou para o relator algumas emendas, protestando que ainda falta muita coisa para incluir e finalizando sua fala externou seu sentimento a família do senhor Souza pelo seu falecimento; Diego Dias Santos, alertando o Poder Executivo sobre o aumento dos casos de dengue, zica e chikungunya e solicitando ao Secretário de Obras a limpeza dos bueiros, terrenos baldios e fumaçê constante e sobre a viagem de Brasília esteve no Gabinete do Deputado Federal Josué onde solicitou prioridade na área da saúde e finalizando sua fala lamentou que os funcionários na área da saúde estão sem receber seus salários; Carlos Almeida Vidal, relatando a ida de Brasília solicitando do Ministério do Trabalho um posto de atendimento e também esteve no INSS, Ministério da Cidade, Ministério da Educação,

Ministério de Desenvolvimento da Indústria e Comércio, Congresso Nacional e DNIT e encerrado sua fala elogiou a recepção do Senador Flexa Ribeiro. Encerrado o Grande Expediente e após ser verificada a presença dos Vereadores: Alberto Nogueira dos Santos, Carlos Almeida Vidal, Dahú Carlos Burani Machado, Diego Dias Santos, Joelma Costa Pereira, José Acácio dos Santos Silva, José dos Reis Silva Filho, Josimar Feitosa da Silva, Gildázio Rodrigues dos Santos, Marcelo dos Santos, Paulo Sérgio de Lima Batista, Valmir Alves dos Santos e Volmar Rodrigues dos Santos e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte** entrou em votação a Ata da 35ª Reunião Ordinária que foi aprovada por unanimidade. Foi lido e encaminhado para as comissões competentes o Projeto de Lei nº 018/2016-PE, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o município de Rondon do Pará a alienar através de doação imóvel rural ao Centro Nova Vida – Diretório Acadêmico Eusésio Ribeiro Aguiar e dá outras providências. Em seguida foi lido e aprovado o Requerimento nº 017/2016 de autoria do Vereador Carlos Almeida Vidal, solicitando a Mesa Diretora, que envie ao Deputado Federal "Beto Salame", solicitação de Emenda Parlamentar para construção do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) no Município de Rondon do Pará. Na **Segunda Parte da Ordem do Dia**, foi lido o Parecer da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar nº

001/2016 com o Relator Vereador Alberto Nogueira dos Santos, expondo que o Plano Diretor é um planejamento do município e não beneficio a siglas partidárias, onde aborda a sustentabilidade das gerações futuras, sendo feita as três audiências pública, solicitando aos vereadores que votem a favor do mesmo. Em discussão o Parecer da Comissão Especial em primeiro turno, usou a palavra o Vereador José dos Reis Silva Filho, comentando a importância do plano diretor para o município e a equipe da Votorantim ofertou três projetos e também recursos financeiros nas pesquisas. Em votação o Parecer da Comissão Especial, o mesmo entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, estando ausente do plenário a Vereadora Joelma Costa Pereira. Dispensada a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 001/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal Participativo de Rondon do Pará, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade e do Art. 154, caput, §§ 1º e 4º da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão em primeiro turno usando a palavra os Vereadores: Carlos Almeida Vidal, questionando a vereadora Joelma sobre a retirada de pauta do Plano Diretor, votando favorável ao projeto; Gildázio Rodrigues dos Santos, justificando que na época se não entrasse com o mandato de segurança não teria acrescentado essas demandas, sendo muito criticado junto com o Vereador Diego, mas foi feito em benefício do município; Paulo Sérgio de Lima Batista, relatando que participou da elaboração do primeiro plano diretor, havendo um prazo de dez anos para fazer outro e de cinco e cinco anos pode fazer modificações no mesmo, parabenizando o Promotor de Justiça pela atuação e questionando o Vereador Gildázio que em uma de suas falas, atingiu o promotor. Em votação em primeiro turno o Projeto de Lei Complementar nº 001/2016-PE, o mesmo foi aprovado por unanimidade com emendas, estando ausente do plenário a Vereadora Joelma Costa Pereira. Com concordância dos líderes de bancadas e demais Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2016-PE, entrou em discussão em segundo turno e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado com emendas por unanimidade, estando ausente do plenário a Vereadora Joelma Costa Pereira. Encerrada a Ordem do Dia, passou para as **Explicações Pessoais,** usando a tribuna os Vereadores: Gildázio Rodrigues dos Santos, explicando ao Vereador Paulo Sérgio que em nenhum momento quis atingir o promotor; Alberto Nogueira dos Santos, explicando que zona mista é uma área para o futuro, dando o direito aos proprietários de terra a fazer loteamentos e informando que tem um empresário com um projeto de instalar uma indústria de biodiesel feito

da soja no município e que o Prefeito tem assinar um protocolo de interesse; Valmir Alves dos Santos, informando que a Secretária Municipal de Obras recebeu um trator pá mecânica através de emendas do Senador Jader Barbalho e também várias frotas de veículos como ônibus e carros pequenos do projeto do Governo Federal, uma van SAMU e outros veículos para algumas secretarias; Josimar Feitoza da Silva, comentando que a votação do Plano Diretor foi de extrema importância para o desenvolvimento do munícipio, tendo um atraso devido picuinhas políticas; Promotor de Justiça, José Alberto Grisi Dantas, comentando sobre o Plano Diretor e da importância da contribuição das audiências públicas com a comunidade e se muitos não gostaram não cabe ao Ministério Público agradar e desagradar ninguém o que cabe e fiscalizar e fazer cumprir a lei, destacando cautela no processo e no conteúdo do plano diretor e também a presença da população maior da zona rural do que a zona urbana e finalizando citou a atuação do Ministério Público que aborda a definição técnica através da Ação de Investigação Judicial e Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas e quarenta e dois minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 28 de Novembro de 2016.

DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO
Presidente

PAULO SÉRGIO DE LIMA BATISTA
Primeiro Secretário

MARCELO DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:429CCA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2016 – CMAS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GARANTE POR UNANIMIDADE A EXECUÇÃO DO DISPOSTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA A NOB-RH/SUAS E NA RESOLUÇÃO DE Nº 17 DE 20 DE JUNHO DE 2011 DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de Dezembro de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702/2015, de 21 de Novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, e em conformidade com a Resolução nº 53, de 31 de Julho de 2008 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e de acordo com orientações do Ministério Social de Combate à Fome:

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, resolve garanti por unanimidade a execução do disposto da politica de assistência a NOB-RH/SUAS e na resolução de nº 17 de 20 de junho de 2011 do conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece que todos os servidores concursados assumam cargos de coordenação na politica de assistência, afim de da segmento aos trabalhos desenvolvidos dentro da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DULCE LADWIGTH CAVALCANTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:E9081B59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 126/2016

Aquisição de 01 (um) veículo de pequeno porte, tipo passeio, remanescente do PP121/2016, para atender a Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA. **Abertura:** 19/12/2016 às 09h00m.

ELCIMAR PEREIRA DE MOURA
Secretária Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:7CB29BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP116/2016 - SRP

Extrato de ata de registro de preços nº **20160302**
Processo Licitatório: PP/116/2016
Parte contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parte contratada: ZIVAIR MODESTO FARIA COMERCIO EIRELI - ME.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura do contrato)
Data da assinatura: 06 de Outubro de 2016.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	AGUA SANTARIA 1LT.	FRASCO	10,000.00	R$ 3,25	R$ 32.500,00
2	AMACIANTE DE ROUPAS 2LTS.	FRASCO	5,000.00	R$ 8,60	R$ 43.000,00
3	DESINFETANTE 500ML..	FRASCO	10,000.00	R$ 4,50	R$ 45.000,00
4	DETERGENTE.	FRASCO	3,000.00	R$ 2,75	R$ 8.250,00
5	ESPONJA DE AÇO..	PACOTE	1,000.00	R$ 2,40	R$ 2.400,00
6	ESPONJA DUPLA FACE..	PACOTE	2,000.00	R$ 1,00	R$ 2.000,00
7	ESPONJA P/ LIMPEZA PESADA.	UNIDADE	500.00	R$ 4,25	R$ 2.125,00
8	INSETICIDA 400ML SPRAY.	UNIDADE	500.00	R$ 10,50	R$ 5.250,00
9	LIMPA ALUMINIO 500ML..	FRASCO	500.00	R$ 4,00	R$ 2.000,00
10	LUSTRA MOVEIS 200ML.	FRASCO	500.00	R$ 5,00	R$ 2.500,00
11	LUVA DOMESTICA PLASTICA "G"	PAR	1,000.00	R$ 12,00	R$ 12.000,00
12	LUVA DOMESTICA PLASTICA "M"	PAR	1,000.00	R$ 12,00	R$ 12.000,00
13	LUVA DOMESTICA PLASTICA "P"	PAR	1,000.00	R$ 12,00	R$ 12.000,00
14	PAPEL HIGIENICO 4x1x30MTS.	PACOTE	5,000.00	R$ 4,50	R$ 22.500,00
15	PAPEL TOALHA 2x1...	PACOTE	5,000.00	R$ 3,49	R$ 17.450,00
16	PEDRA SANITARIA 25GR	UNIDADE	1,000.00	R$ 2,20	R$ 2.200,00
17	RODO 40CM C/CABO DE FERRO	UNIDADE	200.00	R$ 22,00	R$ 4.400,00
18	SABAO EM BARRA 5x1.	TABLETE	1,000.00	R$ 8,00	R$ 8.000,00
19	SABAO EM PO 500GR...	PACOTE	2,000.00	R$ 5,25	R$ 10.500,00
20	SABONETE ANTIBACTERIANO 90GR.	UNIDADE	1,000.00	R$ 2,95	R$ 2.950,00
21	SACO P/LIXO 100LTS 5x1.	PACOTE	5,000.00	R$ 5,00	R$ 25.000,00
22	SACO P/ LIXO 15LTS.	UNIDADE	10,000.00	R$ 4,50	R$ 45.000,00
23	SACO P/ LIXO 30LTS.	PACOTE	10,000.00	R$ 4,70	R$ 47.000,00
24	SACO P/ LIXO 50LTS.	PACOTE	10,000.00	R$ 5,00	R$ 50.000,00
25	SODA CAUSTICA 1KG...	UNIDADE	300.00	R$ 16,50	R$ 4.950,00
26	VASSOURA DE PELO..	UNIDADE	200.00	R$ 15,50	R$ 3.100,00
27	VASSOURA P/VASO SANITARIO.	UNIDADE	200.00	R$ 13,00	R$ 2.600,00
28	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 300ML	UNIDADE	3,000.00	R$ 9,50	R$ 28.500,00
29	AVENTAL	UNIDADE	200.00	R$ 15,00	R$ 3.000,00
30	BALDE 12LTS	UNIDADE	200.00	R$ 8,50	R$ 1.700,00
31	BARBEADOR DESCARTÁVEL.	UNIDADE	3,000.00	R$ 2,50	R$ 7.500,00
32	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML.	FRASCO	2,000.00	R$ 4,75	R$ 9.500,00
33	CESTO P/ LIXO C/ TAMPA 100LTS.	UNIDADE	200.00	R$ 36,00	R$ 7.200,00
34	CESTO P/ LIXO C/ TAMPA 30LTS.	UNIDADE	200.00	R$ 23,50	R$ 4.700,00
35	CESTO PEQ. P/ LIXO	UNIDADE	200.00	R$ 7,00	R$ 1.400,00
36	CESTO TELADO P/ LIXO 30lts	UNIDADE	200.00	R$ 36,00	R$ 7.200,00
37	COADOR DE PANO C/ CABO P/ CAFÉ	UNIDADE	300.00	R$ 5,00	R$ 1.500,00
38	ESCOVA DE LAVAR ROUPA.	UNIDADE	300.00	R$ 3,50	R$ 1.050,00
39	FLANELA 50X30 - 1º QUALIDADE	UNIDADE	1,500.00	R$ 4,50	R$ 6.750,00
40	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA.	PACOTE	500.00	R$ 24,00	R$ 12.000,00
41	PÁ PARA LIXO DE PLASTICO 1ª QUALIDADE	UNIDADE	200.00	R$ 6,50	R$ 1.300,00
42	PANO DE PRATO	UNIDADE	2,000.00	R$ 11,50	R$ 23.000,00
43	PANO DE CHAO	UNIDADE	1,500.00	R$ 2,40	R$ 3.600,00
44	PRENDEDOR DE ROUPA C/10UND	PACOTE	500.00	R$ 3,50	R$ 1.750,00
45	VASSOURAO.	UNIDADE	100.00	R$ 22,00	R$ 2.200,00
46	VASSOURA DE NYLON.	UNIDADE	500.00	R$ 14,50	R$ 7.250,00
TOTAL GERAL					**R$ 557.775,00**

ELCIMAR PEREIRA DE MOURA
Secretário Executivo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:75864151

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 433/16.

São Geraldo do Araguaia-PA, 06 de Dezembro de 2016.

Declara de Utilidade Pública a "Cooperativa Mista de Produção e Exploração e Comercialização de São Geraldo do Araguaia e Região – COOPESAGA e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprovou e Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Cooperativa Mista de Produção e Exploração e Comercialização de São Geraldo do Araguaia e Região – COOPESAGA".
Art. 2º - A **Cooperativa Mista de Produção e Exploração e Comercialização de São Geraldo do Araguaia e Região – COOPESAGA**, inscrita no CNPJ nº 09.647.969/0001-23 e NIRE 15.40001325-1, é uma cooperativa civil de direito privado, fundada em 20 de maio de 2008, com sede na Rua Major Edson, nº 500, Setor Alto BEC, nesta cidade de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará e foro na comarca deste município.
Art. 3º - A **Cooperativa Mista de Produção e Exploração e Comercialização de São Geraldo do Araguaia e Região – COOPESAGA**, busca contribuir na melhor qualidade de vida dos seus cooperados, com incentivo e geração de emprego e renda, na defesa e desenvolvimento da agroecologia e terá como objetivo principal o desenvolvimento da comercialização a varejo e atacado da produção de bens e serviços.
Art. 4º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.
Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local (Departamento Municipal de Tributos).
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 06 de Dezembro de 2016.

JORGE BARROS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícera Carmo de Aguiar
Código Identificador:417FD1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.P Nº 023/2016

No dia 06/10/2016 foi Adjudicado e no dia 06/10/2016 foi Homologado o Pregão Presencial nº. 023/2016, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Vencedor: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, no valor de R$ 248.775,70 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

LUCIANO SOARES AUGUSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:6F1B6667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2016.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

CNPJ sob o 03.460.198/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 248.775,70(duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).
VIGENCIA: A partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2016.
DATA E ASSINATURA: 10 de outubro de 2016.
SEGNATÁRIOS: NATALINO BORGES DA COSTA FILHO – Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde (Contratante).

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:87EB1271

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20160777
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2016-141116
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): JORGE GUILHERME DA SILVA SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA SIGPC-FNDE DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NOS DIAS 28 DE NOVEMBRO À 02 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2016 Atividade 0403.123611005.2.013 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2016

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:2378BDC8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364-16- DANIELA DE CASSIA M. FERREIRA

DECRETO Nº. 364/16 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica de nº. 516/2016-AJX.
DECRETA:

Art. 1º Conceder à servidora **DANIELA DE CASSIA MARTINS FERREIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade,** de acordo com a Lei 11.770/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2016.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:54762CC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365-16- HEDILENE DE SOUSA NASCIMENTO

DECRETO Nº. 365/16 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica de nº. 514/2016-AJX.
DECRETA:

Art. 1º Conceder à servidora **HEDILENE DE SOUSA NASCIMENTO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade,** de acordo com a Lei 11.770/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2016.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F5E80412

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 975-16- LDO.

Lei nº 975/2016 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 do Município de Xinguara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Xinguara para o ano de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - organização e estrutura dos orçamentos;

III - diretrizes para a elaboração e para a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;

V - disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;

VI - disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem às metas relativas aos programas sustentadores detalhadas no PPA 2014-2017, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2017, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades hospitalares, nos Centros de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de abastecimento e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade sociossanitária à atividade física supervisionada;

II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, expansão dos programas da educação básica, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

III - estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens e adultos, fomento à abertura de escolas profissionalizantes na cidade, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

IV - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;

V - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação do programa Minha Casa, Minha Vida, com viabilização de novas moradias, melhorias urbanísticas e ambientais, regularização urbanística e titulação das unidades habitacionais;

VI - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

VII - promoção da recuperação e preservação ambiental, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta e coleta seletiva; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade e melhoria da qualidade ambiental.

VIII - integração e expansão das políticas de inclusão social, com a expansão dos programas sociais, fortalecimento das ações de assistência social, promoção dos direitos e das garantias fundamentais, acesso às práticas esportivas e de lazer, com a ampliação de espaços apropriados, aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, jovens, idosos, famílias em situação de risco social, população de rua e pessoas com deficiência e a promoção de políticas de prevenção, acolhimento e reinserção de dependentes químicos de álcool e drogas;

IX - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

X – Priorizar a implantação de políticas públicas para mulheres, principalmente nas ações de enfrentamento da violência contra a mulher, fortalecer mecanismos de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive no fortalecimento do dispositivo controle do pânico, e implementar ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;

XI – Reduzir o déficit habitacional para famílias de baixa renda, priorizando as moradias em risco, as pessoas com deficiência ou família de que façam parte pessoas com deficiência, famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, primando pelas famílias inscritas nos programas de moradia obedecendo aos critérios dos órgãos competentes;

XII – Fortalecer políticas públicas com vistas à produção, melhoria das condições de trabalho e qualidade de vida na área rural, ampliando a oferta de infraestrutura, principalmente na educação e saúde, áreas principias para a formação dos verdadeiros cidadãos e que almejam um crescimento pessoal e profissional;

XIII – Criar e incentivar ações e projetos que fomentem a educação ambiental, formal e informal, no âmbito escolar e em locais onde os alunos e demais munícipes possam vivenciar práticas ambientalmente positivas e adequadas, priorizando a realização de cursos técnicos relacionados à pesca e aquicultura, oferecendo amparo e estrutura à sua realização com profissionais e aparelhos técnicos.

Parágrafo único: As prioridades e as metas da Administração Pública de Xinguara para o exercício de 2017 devem respeitar as disposições constitucionais e legais, e estar em consonância com o PPA 2014-2017 e constam no **ANEXO I** desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no PPA;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - especificação da fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas ao tribunal;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, consórcios e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º - As receitas e despesas próprias das empresas estatais dependentes do Município integrarão os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 4º da Portaria nº 589/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Art. 6º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - Órgão e Unidade orçamentária;

II - Função;

III - Subfunção;

IV - Programa;

V - Ação: atividade, projeto e operação especial

VI - Categoria Econômica;

VII - Grupo de Natureza de Despesa;

VIII - Modalidade de Aplicação;

Art. 7º - As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 8º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de Xinguara - PA, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias e fundações na forma definida nesta lei;

IV - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, no financiamento do Legislativo Municipal, demonstrativo do Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Parágrafo único - O Projeto de Lei do Orçamento Anual, seus anexos e suas alterações deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2017, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Durante a tramitação do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2017, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Xinguara.

Art. 10 - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definido o grupo da origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 11 - O montante de recursos consignados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para custeio e para investimentos da Câmara Municipal de Xinguara obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 12 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 13 - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Art. 14 - Os recursos para investimentos dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art. 15 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a LOA somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem em conformidade com o PPA;

III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 16 - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2017, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 17 - A LOA não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência exclusiva do Município,

§ 1º - A vedação disposta no *caput* deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos da prestação de serviços de saúde, de educação e de trânsito.

§ 2º - O Município poderá contribuir, observado o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/00, para efetivação de ações de segurança pública local.

Art. 18 - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 19 - A Câmara Municipal de Xinguara encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para 2017, para inserção no Projeto de Lei do Orçamento Anual, até trinta dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei do orçamento 2017 observados o disposto nesta lei.

Seção II
Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 20 - O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 21 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 22 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 23 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional-contábeis:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 24 - O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Executivo constantes nesta lei.

Art. 25 - A limitação de empenho, de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, obedecerá à seguinte hierarquização:

I - obras estruturantes;

II - serviços de terceiros e encargos administrativos;

III - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas com:

I - obrigações constitucionais ou legais;

II - precatórios e sentenças judiciais;

III - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

IV - dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

Art. 26 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 27 - Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA para 2017, em créditos adicionais e, ainda, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA para 2017.

Art. 28 - Fica o Executivo, mediante portaria, autorizado a modificar, no Sistema Orçamentário e Financeiro, o crédito consignado na especificação da fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2017, para fins de adequação da prestação de contas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado instituído pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 29 -. As proposições legislativas e respectivas emendas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados para o exercício de 2017, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 58/09 e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras; e

III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Municipal.

Art. 31 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

§1º - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

§2º - O Projeto e a Lei Orçamentária para o exercício de 2017 discriminarão, na despesa com pessoal da Secretaria de Administração, a previsão para aprovação e alteração do plano de

cargos, carreiras e salários (PCCR), dos servidores da Administração Geral.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 - Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.
Art. 33 - Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.
§ 1º - A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.
§ 2º - A concessão de isenção, redução de alíquota ou dedução de base cálculo de impostos somente ocorrerá:
I - nos casos de justificado interesse em se incentivar atividade de natureza estratégica ou de amplo interesse público, porém de baixo interesse da iniciativa privada, em face de reduzido retorno financeiro ou de restrito mercado consumidor;
II - para se equilibrar a competitividade dos contribuintes locais em suas áreas de mercado;
III - para se garantir a justiça fiscal em relação a contribuintes de baixa capacidade econômica, sendo vedada a concessão em caráter genérico de benefícios tributários, sem a estipulação de critérios que demonstrem ou permitam a aferição das condições individuais dos contribuintes para a sua fruição.
§ 3º - As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A LOA conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;

III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 35 - Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;

III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais.

Art. 36 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 37 - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 38 - Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 39 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - Anexo I - Das Prioridades;

II - Anexo II - Das Metas Fiscais;

III - Anexo III - Dos Riscos Fiscais;

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara-PA, de 26 de novembro de 2016.

RAIMUNDO COELHO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0F0A1EFE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20160201

Espécie: **Processo Tomada de Preços n° 2-004/2016**. **3° Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160201**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **F. G. CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO AÇAI**, em sua cláusula IV, com base no artigo 65, Inciso I, alínea A e B, c/c § 1°da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 04 de julho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:
O Presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor do contrato em aproximadamente 12,755% (doze vírgula setecentos e cinquenta e cinco por cento), nos limites permitidos por lei, referente a serviços adicionais não contemplados no contrato original, conforme planilha orçamentária e justificativas, anexos I e II deste termo.

LOTE ÚNICO	OBJETO	VALOR INICIAL CONTRATADO	VALOR DOS SERVIÇOS ADITADOS	PERCENTUAL APROXIMADO
01	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO AÇAÍ, LOCALIZADO A TRAVESSA SÃO FRANCISCO, BEIRA RIO, BAIRRO COMERCIAL, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	**R$ 194.494,92** (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)	**R$ 24.808,26** (vinte e quatro mil oitocentos e oito reais e vinte e seis centavos)	**12,755 %**

Barcarena (PA), 18 de novembro de 2016.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C54D4C86

